



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

LEI Nº 2086 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a divulgação de lista de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de Saúde do município de Campestre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. **MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO**, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as unidades da rede pública municipal de Saúde que distribuam medicamentos à população em geral, ficam obrigadas a divulgarem em suas dependências, nas redes sociais do município de no site da Prefeitura municipal a listagem atualizada de medicamentos disponíveis para entrega imediata aos usuários.

§ 1º - As informações de que trata esta Lei deverá ser afixado em locais de fácil visualização, preferencialmente na entrada das unidades de Saúde, devendo exibir os nomes dos medicamentos de forma legível.

§ 2º - As informações deverão ser atualizadas toda ocasião que ocorrer alteração na lista de medicamentos ou na sua disponibilidade para retirada no local.

§ 3º - As informações também deverão ser divulgadas nas redes sociais ou site da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Coronel José Custódio nº 84 – CENTRO

CEP.: 37.730-000

TELEFONE: 3743-1950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

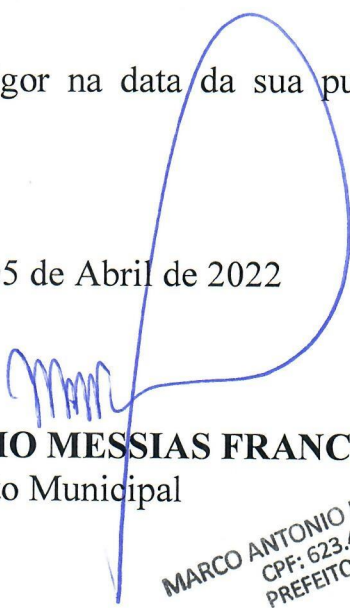
12
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campestre, 05 de Abril de 2022


MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
CPF: 623.401.666-91
PREFEITO MUNICIPAL